



CNPJ:08.357.675/0001-02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

- 1.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar o fornecimento de equipamentos de saúde e eletrodomésticos para a adequada estruturação dos estabelecimentos de saúde da Rede de Atenção Municipal à Saúde, a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. Os itens que constituem esse Estudo Técnico Preliminar são configurados como equipamentos de saúde e equipamentos eletrodomésticos. Trata-se de materiais necessários à estruturação dos serviços de saúde, da Atenção Básica e da Média Complexidade, formadas pelas unidades básicas de saúde e a unidade mista.
- 2.2. A aquisição dos ar-condicionado servira para substituir aqueles com desgaste natural do tempo e/ou ampliar a oferta ao usuário. com a aquisição de um ar condicionados de 18.000 BTUS resolvera o problema de resfriarão do ambiente internos. Vale ressaltar que vivemos em uma região de temperaturas altas. A compra desses ar-condicionado ampliara a boa recepção de funcionários e munícipes que frequentam a maternidade.
- 2.3. O fogão servira para auxiliar na alimentação dos funcionários e pacientes que assim se encontra internados ou em atendimento nas unidades de saúde. Assim como o mocho e o destilador de água, que ajudara nos atendimentos diários dos municípios dessa cidade.
- 2.4. No tocante aos equipamentos eletrodomésticos, referem-se a itens necessários para a estruturação das unidades básicas de saúde, para assegurar uma ambiência com maior qualidade e conforto aos usuários e profissionais de saúde que se utilizam desses serviços.

3. PREVISÃO DE PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- 3.1. Não se aplica

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O fornecimento dos insumos será realizado de forma única conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rafael Fernandes, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades. A entrega dos itens solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, localizada no endereço Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes – RN.
- 4.2. No preço do item cotado deverá estar incluso todos os custos, tais como mão-de-obra, transporte, equipamentos, materiais e insumos necessários.
- 4.3. Os proponentes deverão computar no valor da aquisição os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.
- 4.4. Os insumos fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CNPJ:08.357.675/0001-02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

- 4.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas pela Administração.
- 4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.8. É importante que os fabricantes, fornecedores e prestadores de serviços de saúde estejam cientes e cumpram todas as regulamentações e padrões relevantes para garantir a segurança e a eficácia dos produtos utilizados em ambientes hospitalares.
- 4.9. o prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 meses, a contar da data de entrega na prefeitura.
- 4.10. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Tabela quantitativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
01	ARCONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTUS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A; MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERAÇÃO; VENTILAÇÃO; DESUMIDIFICAÇÃO AUTOMÁTICO; RECURSOS:TIMER; BOTÃO LIGA/DESLIGA; PAINEL DIGITAL; AJUSTE DE ALETA (CIMA/BAIXO); FUNÇÃO AUTO; LIMPEZA; AUTO RESTART CONTROLE REMOTO SEM FIO MODOS: TURBO, DORMIR, PURIFICAÇÃO DO AR, VELOCIDADES, REINICIO AUTOMÁTICO, TRAVA TECLAS DO CONTROLE, AUTO DIAGNÓSTICO; FILTRO: FILTRO TELA LAVÁVEL E REMOVÍVEL E FILTRO TRIPLO COM PROTEÇÃO ANTIBACTÉRIAS; TEMPERATURA: 16 30°C; SAÍDA DE AR: SWING; VOLTAGEM: 220V; COR: BRANCO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES..	Unid.	02	R\$ 3.459,22	R\$ 6.918,44
02	Fogão industrial com 6 bocas, com forno e chapa. Especificações: 6 queimadores com chapa, forno incluso, grelha e queimadores em ferro fundido. Garantia de 12 meses.	Unid.	01	R\$ 2.093,93	R\$ 2.093,93
03	Mocho - Material de confecção: aço ou ferro cromado; Encosto: Possui; Regulamento de altura: a gás.	Unid.	02	R\$ 527,75	R\$ 1.055,50
04	Destilador de Água - Capacidade: até 5 litros/Hora; desligamento automático na falta d'água; lâmpada, material: aço inoxidável.	Unid.	01	R\$ 1.367,05	R\$ 1.367,05

- 5.2. Para dimensionar o quantitativo a ser registrado, foi considerada a demanda existente para o ano vigente, considerando a substituição de itens condenados e a ampliação dos serviços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.
- 6.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.



CNPJ:08.357.675/0001-02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

- 6.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.
- 6.4. A escolha adequada para realizar a contratação dos itens foi o Pregão eletrônico.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A estimativa do valor da contratação é em torno de R\$ 11.434,92 (Onze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Dispensa Eletrônico, por se enquadrarem na classificação de bens comuns.
- 8.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.
- 8.3. Os bens acompanhados de todos os materiais necessários à instalação deverão ser efetuados por conta e risco da empresa vencedora, nos locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes/RN.
- 8.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 8.5. o prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 meses, a contar da data de entrega na prefeitura.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- 9.2. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. A presente aquisição possibilitará o cumprimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda dos usuários, bem estar de cada cidadão e consequentemente um melhor resultado ao desenvolvimento de todo o Município.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1. Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.
- 11.1.1. Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



CNPJ:08.357.675/0001-02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

- 12.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 14.1. A aquisição está alinhada ao Planejamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes 2024.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.
- 15.2. As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis. As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.
- 15.3. A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

16. RESPONSÁVEL

- 16.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelos seguintes colaboradores:
- 16.1.1. Hiudevan Francisca Duarte Sena – Secretaria Municipal de Saúde
- 16.1.2. Edyglauher Robson Ferreira de Lima: Servidor Responsável Pelo levantamento de preços.

Hiudevan Francisca Duarte Sena
Secretaria Municipal de Saúde

Edyglauher Robson Ferreira de Lima
Responsável Pelo levantamento de Preços

17. DESPACHO

- 17.1. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
PREFEITO

Rafael Fernandes – RN, 26 de setembro de 2024.